

### EDITAL DE LICITAÇÃO

# PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 051/2025

#### **OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA E SUAS SECRETARIAS.

#### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.201.190,64 (um milhão duzentos e um mil cento e noventa reais e sessenta e quatro centavos)

#### **DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS**

DIA 03/10/2025 às 15:00h (Horário de Brasília)

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

DIA 03/10/2025 às 15:01h (Horário de Brasília)

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR LOTE

PORTAL UTILIZADO: BNC

ENDEREÇO DO PORTAL: https://bnc.org.br/

E-MAIL: licitacaoredencaodogurgueia@gmail.com

#### **PREGOEIRO**

Gabriela Lopes Barbosa

#### **AUTORIDADE COMPETENTE**

Arlei Figueiredo Borges

#### MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

www.redencaodogurgueia.pi.gov.br









CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO								
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO							
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE							
MODO DE DISPUTA	ABERTO							
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)							
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL							
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO							
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)							
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO							
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO							
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO							
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias							









A Prefeitura Municipal de Redenção, sediado(a) Avenida Alvoro Mendes, Bairro Centro, inscrita no CNPJ: 06.554.380/0001-92, torna público por meio do(a) seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- O início da Sessão de disputa de preços será realizado no dia 03/10/2025, às 15h01min, por meio de sessão virtual, com inserção e comunicação via plataforma digital da BNC https://bnc.org.br/ já especificada neste instrumento de convocação.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL, denominado Pregoeiro.

Também fica registrado neste instrumento de convocação, que as empresas licitantes terão até o dia 03/10/2025, às 15h00min, para finalizar o envio de suas propostas com as devidas exigências do edital e documentos de habilitação pertinentes à futura disputa na plataforma da BNC https://bnc.org.br/.

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a (REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA E SUAS SECRETARIAS) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a **vantajosidade da contratação do objeto em LOTES**, ao invés da aquisição ou contratação individualizada por itens, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no art. 5º (princípios da eficiência e planejamento) e no art. 40, §3º.

#### VANTAGENS OPERACIONAIS DA CONTRATAÇÃO POR LOTES

A contratação por lotes permite:











- Melhor organização e gestão contratual, ao reduzir o número de fornecedores e simplificar o acompanhamento das entregas ou da prestação dos serviços;
- **Centralização de responsabilidades**, evitando múltiplos prazos, locais de entrega e agentes executores;
- **Facilidade logística**, pois os lotes são organizados por natureza ou destinação dos itens (ex: lotes por tipo de material, setor usuário ou região de entrega);
- Adoção de cronogramas otimizados, com menos risco de atrasos por fragmentação excessiva de contratos.

#### **VANTAGENS ECONÔMICAS**

- **Redução de custos operacionais**, tanto para a Administração quanto para os fornecedores (ex: transporte, emissão de notas, gestão de pedidos);
- **Aproveitamento de economia de escala**, com agrupamento racional de itens semelhantes;
- Estimulação da competitividade saudável, uma vez que empresas de médio porte podem participar de lotes especializados, e empresas menores de lotes regionais ou setoriais.

#### VANTAGENS NA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- **Facilidade de fiscalização**: menos contratos a serem monitorados e maior coerência entre os itens de cada lote;
- Redução de inconsistências entre entregas: evitando divergências de padrões ou prazos quando múltiplas empresas atuam em paralelo em itens correlatos.

A análise técnica e econômica da contratação indica que a divisão do objeto em lotes representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, ao permitir:

- Racionalização da contratação e execução;
- Maior eficiência administrativa e operacional;









- Aderência ao planejamento de compras centralizadas;
- Observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Assim, **justifica-se plenamente a adoção da contratação por lotes**, em detrimento da contratação por itens isolados.

Por fim, a adoção deste modelo impacta diretamente no atendimento ao interesse público e na eficiência da contratação. A estrutura em lotes assegura que as necessidades imediatas da população sejam atendidas de maneira mais célere, visto que diferentes tipos de itens poderão estar disponíveis simultaneamente. Isso reduz o tempo de espera para o fornecimento, resultando em melhorias tangíveis na qualidade do fornecimento pretendido. Assim, a estratégia de licitação em lotes representa uma solução prática e eficiente para os desafios enfrentados pela Prefeitura, refletindo um compromisso com a transparência e a máxima utilidade dos recursos públicos.

#### 2 - DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e anexos, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal da BNC https://bnc.org.br/, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. A obtenção do beneficio a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado







contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa fisica e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
  - a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;











- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.9. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
  - a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico da BNC https://bnc.org.br/, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
  - b) O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
  - c) Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 10 e 20 do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
  - d) Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
  - e) Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.









- f) Caso ocorra a situação de empate descrita, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.
- g) Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- h) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.
- i) O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- j) Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- k) Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".
- m) A partir da convocação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá, caso o pregoeiro ache necessário, até 24 (vinte e quatro) horas para oferecer proposta inferior à então mais









bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

- n) Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", oportunidade para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- o) O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- p) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

#### 3 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE

- 3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site da BNC https://bnc.org.br/
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico da BNC https://bnc.org.br/.
- 3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, na inserção de dados ou arquivos, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, responsabilidade por eventuais equívocos ou danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.









#### 4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta, de acordo com a forma de adjudicação adotada pelo edital, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) valor do item;
  - b) Marca;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. A proposta inicial também deverá apresentar sua validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação, a qual torna-se necessária para efeitos de assinatura contratual, atualização de garantias iniciais firmadas em sessão, além de verificação das condições reais das empresas em face de beneficios gerados pela Lei Complementar 123, nos casos especiais de dilação de prazos.
- 4.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar
- 4.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos







trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.9. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo "CADASTRO PROPOSTA" e anexar FICHA TÉCNICA em arquivo PDF no campo apropriado do sistema da Bolsa Nacional de Compras BNC, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.
- 4.10. Na ficha técnica de preços não deve conter identificação do licitante como: nome, razão social ou timbre do proponente, endereço, telefone, fax e endereço de correio eletrônico, nome do representante, carteira de identidade e cargo na empresa ou qualquer outra forma que possa identificar a proposta.
- 4.11. Deve conter o detalhamento dos produtos ofertados, indicando, marca, fabricante, modelo, prazo de validade ou de garantia, prazo máximo da entrega e acondicionamento.
- 4.12. Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso. O preço total deverá ser indicado em algarismos e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), montagem e instalação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o perfeito fornecimento do objeto desta licitação.











### 5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade dos valores iniciais de propostas conforme exigências do edital.
- 5.2. Será desclassificada a proposta ou os valores inseridos no sistema que:
  - a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
  - b) A proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final ou unitário superior ao preço máximo fixado no Termo de Referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível, onde neste último, será obrigatória e exigida pelo Pregoeiro a apresentação de prova de composição de custos juntos com Notas Fiscais de produtos anteriormente comercializados, que comprove de forma inequívoca, que o preço apresentado em sessão, após a quebra de preços, apresente margem de lucratividade ideal para o cumprimento do contrato.
  - c) Apresentar quantitativo dos itens, diferente do que foi estipulado no Termo de Referência.
- 5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico da BNC https://bnc.org.br/, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total.
- 5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais) do valor do LOTE.
- 5.6. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.









- 5.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.13. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos







intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.18. A negociação será realizada por meio do sistema da BNC https://bnc.org.br/, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 5.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, com as seguintes informações:
  - a) valor do item;
  - b) Marca;
  - c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
  - d) Validade do Produto ou Prazo de Garantia;
  - e) Na proposta de preços readequado, a empresa deverá apresentar, o percentual de despesas diretas e indiretas de cada item a ser fornecido, assim como, também, o percentual de imposto incidente.
- 5.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.











- 5.22. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 5.23. Todas as propostas após a fase de negociação apresentarem valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor iniciar orçado pela administração, a administração irá reconhecer situação de presunção de inexequibilidade, abrindo diligências para apuração da veracidade e viabilidade do preço ofertado.
- 5.24. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - a) contiver vícios insanáveis;
  - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

#### 6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Iniciando a fase de habilitação o Pregoeiro irá convocar o licitante classificado em primeiro lugar para apresentação em um prazo de 02 (duas) horas os seguintes documentos:

#### 6.2. Habilitação Jurídica:

- a) Documentos de identificação de todos os sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,











- e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.3. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;
- 6.4. Os licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

#### 6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- b) 8.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda mediante apresentação de certidão conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, relativo à Pessoa Física e Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;









- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- d) 8.5.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

#### 6.6. Qualificação Econômico-financeira:

- a) 8.6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) pessoa física e pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da empresa e da pessoa física, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.
- c) As empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.











- d) Declaração de Capacidade financeira, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa e pelo Contador responsável;
- e) O licitante deverá apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de um por cento do valor global desta licitação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de habilitação de sua proposta no julgamento a ser realizado na fase de habilitação.

#### 6.7 Qualificação Técnica:

- a) Apresentar comprovante de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos semelhantes ao objeto do presente Edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente datado e assinado por responsável da área, com nome legível.
- 6.8. O Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação do licitante, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 6.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 6.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

#### 7 - DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.







- 7.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 7.3. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 7.4. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.
- 7.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 7.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 7.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 7.9. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 7.10. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

#### 8 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude







fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

- 1. advertência;
- 2. multa, observados os seguintes limites máximos:
  - a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
  - b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- 3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - § 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
  - § 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

### 9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo especifico da plataforma.









- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Por se tratar de mero registro de preços, INEXISTE obrigatoriedade de contratação do objeto desta licitação pelo Município, tudo conforme legislação vigente.
- 10.1.1.O Município poderá ainda "dar carona" do referido certame a quem interessar, obedecendo aos percentuais legais e as formalidades de praxe.
- 10.1.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à CONTRATANTE desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido na legislação.
- 10.1.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 10.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;
- 10.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 10.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de











formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

- 10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:
- a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma;
- b) Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;
- c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;
- 10.8 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

#### 11- DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 11.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes
- 11.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.









- 11.3. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 11.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Ata de Registro de Preços

Redenção do Gurguéia - PI, 17 de setembro de 2025.

Arlei Figueredo Borges Prefeito Municipal











### ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

#### **OBJETO**



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA E SUAS SECRETARIAS.

#### **VALOR PREVISTO**



R\$ 1.201.190,64 (um milhão duzentos e um mil cento e noventa reais e sessenta e quatro centavos)

#### PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021











#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA E SUAS SECRETARIAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I – EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR T.	
1	ANTI VIRUS 3PC	UND	4	R\$ 239,21	R\$ 956,84	
2	APARELHO DE FAX FILME TÉRMICO	UND	4	R\$ 140,67	R\$ 562,68	
3	APRESENTADOR DE SLIDES C/LASER POINTER	UND	4	R\$ 241,04	R\$ 964,16	
4	BASE P/ MOUSE CORES	UND	20	R\$ 27,89	R\$ 557,80	
5	CABO HDMI / HDMI 3M	UND	4	R\$ 72,01	R\$ 288,04	
6	CABO HDMI / HDMI 5M	UND	4	R\$ 108,00	R\$ 432,00	
7	CABO HDMI / HOMI 1.8M	UND	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00	
8	CABO LAN PARA REDE CAT SE	UND	4	R\$ 215,54	R\$ 862,16	
9	CABO P2 / RCA 1,8M	UND	4	R\$ 23,00	R\$ 92,00	
10	CABO PARA IMPRESSORA PARALELO - CABO CONVERSOR USB X PARALELO CENTRONICS 36 VIAS M 1,8M CABO USB PARA IMPRESSORA PARALELA PARA CONECTAR IMPRESSORA NA SAÍDA USB DO MICRO, SALVANDO SAÍDA PARALELA PARA CONECTAR ZIP DRIVE OU OUTRO PERIFÉRICO PARALELO. SIMULA CABO DE IMPRESSORA PADRÃO IEEE 1284	UND	12	R\$ 86,00	R\$ 1.032,00	
11	MICRO COMPUTADOR DESKTOP, COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 2400 MONITOR: DO TIPO LED DE SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS EM PORTUGUÊS PROCESSADOR INTEL CORE I5 2400 (3,10GHZ/6MB CACHE) 4GB DE MEMÓRIA RAM DDR3 PC3 10600 1333 MHZ, EXPANSÍVEL PARA 16GB. DISCO RÍGIDO DE 1TB (TERRABYTE) UNIDADE ÓTICA CD - RW/DVD RW MULTIBURNER REDE ETHERNET GIGABIT (10/100/1000) RECURSOS DE SEGURANÇA: SECURITY CHIP (TPM) COMPATÍVEL COM TGC 1.2, SENSOR DE ABERTURA DE TAMPA / SLOT PARA TRAVA KENSINGTON RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366X768, 60HZ, FORMATO DE TELA 16:9 WIDESCREEN, FREQUÊNCIA HORIZONTAL 30 ~60 KHZ E FREQUÊNCIA VERTICAL 55 ~75KHZ, CONECTORES D-SUB 15 PINOS, ALIMENTAÇÃO 100-240V, ITENS INCLUSOS COM O PRODUTO (CABO VGA E CABO DE FORÇA) TECLADO DO MESMO FABRICANTE DO GABINETE COM 107 TECLAS ABNT2 USB MOUSE ÓTICO 800 DPI, USB, PLACA FAX MODEM 56K V.92 PCI / CONEXÕES: PS2, 01 SERIAL, 01 PARALELA, 04 USB, SENDO 2 PORTAS FRONTAIS E 02 NA PARTE TRASEIRA, 01 VGA, 01 RJ45, 01 ENTRADA PARA MICROFONE E 01 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO.	UND	12	R\$ 2.698,33	R\$ 32.379,96	
12	MICRO COMPUTADOR DESKTOP, COMPROCESSADOR INTEL CORE I5 2400 MONITOR:  TIPO LED DE SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS EM PORTUGUÊS PROCESSADOR INTEL CORE I5 2400 (3,10GHZ/6MB CACHE) 4GB DE MEMÓRIA RAM DDR3 PC3 10600 1333 MHZ, EXPANSÍVEL PARA 16GB. DISCO RÍGIDO DE 1TB (TERRABYTE) UNIDADE ÓTICA CD - RW/DVD RW MULTIBURNER REDE ETHERNET GIGABIT (10/100/1000) RECURSOS DE SEGURANÇA: SECURITY CHIP (TPM) COMPATÍVEL COM TGC 1.2, SENSOR DE ABERTURA DE TAMPA / SLOT PARA TRAVA KENSINGTON RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366X768, 60HZ, FORMATO DE TELA 16:9 WIDESCREEN, FREQUÊNCIA HORIZONTAL 30 ~60 KHZ E FREQUÊNCIA VERTICAL 55 ~75KHZ, CONECTORES D-SUB 15 PINOS, ALIMENTAÇÃO 100-240V, ITENS INCLUSOS COM O PRODUTO (CABO VGA E CABO DE FORÇA) TECLADO DO MESMO FABRICANTE DO GABINETE COM	UND	12	R\$ 3.720,16	R\$ 44.641,92	







	107 TECLAS ABNT2 USB MOUSE ÓTICO 800 DPI, USB, PLACA FAX MODEM 56K V.92 PCI /CONEXÕES: PS2, 01 SERIAL, 01 PARALELA, 04 USB, SENDO 2				
	PORTAS FRONTAIS E 02 NA PARTE TRASEIRA, 01 VGA, 01 RJ45, 01 ENTRADA				
	PARA MICROFONE E 01 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO.				
1.0	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 250W REALTENSÕES DE ENTRADA: 110 V	LINID	0	D# 144.00	D# 1 150 04
13	(CENTO E DEZ VOLTS) E 220 V (DUZENTOS E VINTE VOLTS) FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60 HZ HERTZ; PADRÃO ATX 2.0:	UND	8	R\$ 144,88	R\$ 1.159,04
	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W REALTENSÕES DE ENTRADA: 110 V				
14	(CENTO E DEZ VOLTS) E 220 V (DUZENTOS E VINTE VOLTS);FREQUÊNCIA	UND	8	R\$ 490,55	R\$ 3.924,40
	DE OPERAÇÃO: 60 HZ HERTZ: PADRÃO ATX 2.0:				
15	FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 60W. TENSÕES DE ENTRADA: 110 V E 220 V: FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60 HZ HERTZ:	UND	8	R\$ 228,63	R\$ 1.829,04
1.0	FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W, TENSÕES DE	LIMID	0	D# 004 64	D# 1 627 10
16	ENTRADA: 110 V E 220 V: FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60 HZ HERTZ:	UND	8	R\$ 204,64	R\$ 1.637,12
1.7	HD DE 1TB - SATA - UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNA COM AS	TIME	8	R\$ 410,00	D# 2 000 00
17	SEGUINTES INTERFACES DE DISCO PADRÃO SERIAL ATA; ROTAÇÃO MÍNIMA: 7.200 RPM; BUFFER DE 8 MB;	UND	0	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00
18	HD EXTERNO DE 1TB USB, ROTAÇÃO MÍNIMA: 7.200 RPM; BUFFER DE 8 MB;	UND	15	R\$ 834,84	R\$ 12.522,60
19	HD EXTERNO DE 500GB USB. ROTAÇÃO MÍNIMA: 7.200 RPM; BUFFER DE 8	UND	15	R\$ 322,33	R\$ 4.834,95
	MB;	OND	10	πφ 022,00	Τφ 1.00 1,50
	IMPRESSORA LASER JET VISOR LCD, EPRINT, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER. VELOCIDADE DE				
	IMPRESSÃO: EM PRETO E BRANCO (CARTA): ATÊ 35 PPM, SAIDA DA				
	PRIMEIRA PAGINA: 8 SEGUNDOS. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: EM PRETO				
	E BRANCO (ÓTIMA): ATÊ 1200X1200 DPI: LINGUAGENS DE IMPRESSÃO				
	PADRÃO: PCLSE, PCL6, EMULAÇÃO DE POSTSCRIPT NÍVEL 3. IMPRESSÃO DIRETA EM PDF (V 1.7). NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1				R\$ 50.189,36
20	(PRETO). COM SUPORTE ASURESUPPLY: SIM, RECURSO DE IMPRESSÃO	UND	8	R\$ 6.273,67	
	MÓVEL: EPRINT. APPLE AIRPRINT " '. PAINEL DE CONTROLE: VISOR GRÁFICO			, ,	
	DE LCD COM DUAS LINHAS E ILUMINAÇÃO AUXILIAR, BOTÕES (OK, MENU.				
	CANCELAR, VOLTAR): LUZES INDICADORAS DE LED (ATENÇÃO, PRONTA). PROCESSADOR: VELOCIDADE: 800 MHZ, MEMÓRIA: PADRÃO/MÁXIMA: 128				
	MB, CICLO DE				
	SERVIÇO: ATÉ 50.000 PAGINAS; VOLUME MENSAL DE PAGINAS				
	RECOMENDADO: DE 750 A 3.000 PAGINAS.  IMPRESSORA LASERJET MONOCROMÁTICA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO:				
	LASER. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO E BRANCO (CARTA): ATÉ				
	19 PPM: SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: ATÉ 8,5 SEGUNDOS. RESOLUÇÃO DE				
21	IMPRESSÃO: EM PRETO E BRANCO (MELHOR): ATÉ 600 X 600 X 2 DPI	UND	8	R\$ 3.101,92	R\$ 24.815,36
	(1.200DPIDESAÍDAEFETIVA). NÚMERO DE CARTUCHOS: 1 (PRETO). CONEXÃO PADRÃO: 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, CICLO DE SERVIÇO:			, , , .	,
	ATÉ 5.000 PÁGINAS, VOLUME DE PÁGINAS MENSAIS RECOMENDADO: DE				
	250 A 1.500 PÁGINAS.				
	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA				
	MICROPIEZO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 27 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES				
	TAMANHO DA GOTA: 3 PICOLITROS CAPACIDADE DE ENTRADA				
	DO PAPEL: 50 FOLHAS DE PAPEL A4 (BANDEJA TRASEI RA) CAPACIDADE DE				
22	SAIDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 TAMANHOS DE PAPEL	UND	8	R\$ 3.041,41	R\$ 24.331,28
	SUPORTADOS: A4 AS, AS. BS. 10X15CM (4X6POL.). 13X18CM (5X7POL.) 9X13CM (3.5X5POL.).CARTA (8 1/2X11POL.). OFICIO (81/2X14POL.).MEIA				
	CARTA(51/2X81/2POL .). 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16:9				
	WIDE. 100X148MMENVELOPES:#10(41/8X9 1/ 2POL.),DL (110X220MM). C6				
	(114X162MM) TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: COMUM, VOLTAGEM: BIVOLT. MODEM ROTEADOR WIRELESS DISPOSITIVO 3 EM 1 DISPOSITIVO QUE				
	COMBINA AS FUNÇÕES DE UM MODEM DE ALTA VELOCIDADE DO DSL, UM				
	4-PORT 10/100MBPS ROUTER NAT E UM PONTO DE ACESSO SEM FIO N.				
23	VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO: 300MBPS FREQUÊNCIA: 2.4- 2.4835GHZ	UND	8	R\$ 358,33	R\$ 2.866,64
	POTÊNCIA: 20DBM ANTENA: 2 OMNI DIRECIONAL, DESMONTÁVEL COM 3DBI DE GANHO CONECTOR: REVERSE SMA ALIMENTAÇÃO: BIVOLT MODO			,,	,,
	DE OPERAÇÃO: MODEM ADSL2 + ROUTER WIRELESS PADRÕES: IEEE				
	802.11B IEEE 802.11G IEEE 802.11N PORTAS: 1 X RJ11 ADSL2 WAN 4 X LAN				
	MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO COM GABINETE METÁLICO OU EM				
	PLÁSTICO ANTI- CHAMA, DE POTÊNCIA NOMINAL DE 500 VA/500W BOTÃO LIGA /DESLIGA: FRONTAIS,				
	DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO; TOMADAS: 2 PÓLOS E TERRA. PADRÃO				
24	NEMA 5/1:	UND	8	R\$ 1.228,79	R\$ 9.830,32
	QUANTIDADE DE TOMADAS: 4 (QUATRO ). MÍNIMO COMPRIMENTO 00 CABO:				
	1,00M (UM METRO), MÍNIMO; TENSÃO DE ENTRADA: BIVLT; TENSÃO DE SAÍDA: 115V: FREQUÊNCIA: 60 HZ: POTÊNCIA NOMINAL 500 VA; VARIAÇÃO				
	ADMISSÍVEL NA SAÍDA: +-6%; ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS: POSSUIR				
-					*







	PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM 01 (UMA) UNIDADE RESERVA: ATENDER À				
	NORMA BRASILEIRA NBR 14373 E POSSUIR				
	CERTIFICAÇÃO INMETRO (PORTARIA Nº 16312001).				
	MODULO ISOLADOR ESTABILIZADOR DE TENSÃO, CONFORME				
25	ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: 1. ENTRADA 220 V; 2. POTENCIA MÍNIMA DE	UND	8	R\$ 1.112,67	R\$ 8.901,36
	1.000 WATTS; 3. SAÍDA 115 V; MÍNIMO 03 (TRÊS) SAÍDAS ESTABILIZADAS.		-		
	CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001 OU 9002				
	MODULO ISOLADOR ESTABILIZADOR DE TENSÃO, CONFORME				
26	ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: 1. ENTRADA 220 V; 2. POTENCIA MÍNIMA DE 1.500 WATTS; 3. SAÍDA 115 V; MÍNIMO 03 (TRÊS)	UND	8	R\$ 585,76	R\$ 4.686,08
20	SAÍDAS ESTABILIZADAS. CERTIFICADO DE	OND	O	Κφ 303,70	Αφ 4.000,00
	QUALIDADE ISO 9001 OU 9002.				
	MODULO ISOLADOR ESTABILIZADOR DE TENSÃO, CONFORME				
07	ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: 1. ENTRADA 220 V; 2. POTENCIA MÍNIMA DE	TINID	0	D# 1 000 70	D# 0 020 20
27	2.000 WATTS; 3. SAÍDA 115 V; MÍNIMO 03 (TRÊS) SAÍDAS ESTABILIZADAS.	UND	8	R\$ 1.228,79	R\$ 9.830,32
	CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001 OU 9002				
	MONITOR 15.6 " LED RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366X768, 60HZ, FORMATO DE				
20	TELA 16:9 WIDESCREEN, FREQUÊNCIA HORIZONTAL 30 ~ 60 KHZ E	LINID	0	D# 1 100 00	D# 0 544 00
28	FREQUÊNCIA VERTICAL 55 ~75KHZ, CONECTORES D-SUB 15 PINOS,	UND	8	R\$ 1.193,00	R\$ 9.544,00
	ALIMENTAÇÃO 100-240V, ITENS INCLUSOS COM O PRODUTO (CABO VGA E CABO DE FORÇA)				
	MONITOR 18,5" LED RESOLUCAO MAXIMA 1366X768, 60HZ, FORMATO DE				
	TELA 16:9 WIDESCREEN, FREQUÊNCIA HORIZONTAL 30 ~ 60 KHZ E				
29	FREQUÊNCIA VERTICAL 55 ~75KHZ, CONECTORES D-SUB 15 PINOS,	UND	8	R\$ 1.120,00	R\$ 8.960,00
	ALIMENTAÇÃO 100-240V, ITENS INCLÚSOS COM O PRODUTO (CABO VGA É			,	,
	CABO DE FORÇA)				
	MONITOR 22" LED RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366X768, 60HZ, FORMATO DE				
	TELA 16:9 WIDESCREEN, FREQUÊNCIA HORIZONTAL 30 ~ 60 KHZ E		_		
30	FREQUÊNCIA VERTICAL 55 ~75KHZ, CONECTORES D-SUB 15 PINOS,	UND	8	R\$ 1.493,92	R\$ 11.951,36
	ALIMENTAÇÃO 100-240V, ITENS INCLUSOS COM O PRODUTO (CABO VGA E CABO DE FORÇA)				
	MOUSE ÓPTICO COM SCROLL, 03 BOTÕES, 800DPI, PS-2, COM SENSOR				
31	ÓPTICO - BOTÕES PROGRAMÁVEIS - VELOCIDADE: 400-2000 DPI, 1MS,	UND	24	R\$ 54,83	R\$ 1.315,92
	500HZ - USB	OND		100 0 1,00	10010,52
	MOUSE ÓTICO A4TECH X7 AK-47 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: -				
32	COM SENSOR ÓPTICO - BOTÕES PROGRAMÁVEIS - VELOCIDADE: 400-2000	UND	24	R\$ 59,83	R\$ 1.435,92
	DPI, 1MS, 500HZ - USB				
	MULTIFUNCIONAL COLOR LASER JET VISOR LED. USB 2.0. IMPRESSORA				
	COPIADORA. SCANNER - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER,				
	VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO (A4): ATÉ 16 PPM: SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA PRETO: VELOCIDADE MÁXIMA 16 SEG. COR (A4): ATÉ 4 PPM; SAÍDA				
	DA PRIMEIRA PÁGINA EM CORES: EM APENAS 27.5 SEGUNDOS,				
	RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): ATÉ 2400 IMAGERET. COR				
	(MELHOR): ATÉ 2400 IMAGERET. RESOLUÇÃO DA TECNOLOGIA DE				
33	IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI. FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE	UND	10	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00
	INTELIGENTE DE IMPRESSORA: INSTALAÇÃO SMART. LIGA/DESLIGA				
	AUTOMÁTICO, NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 4 (1 DE CADA.				
	PRETO. CIANO. MAGENTA. AMARELO), 1 TAMBOR DE IMAGEM. VOLUME				
	MENSAL DE PAGINAS RECOMENDADO: 250 A 950. CICLO DE TRABALHO: MENSALMENTE. A4: ATÉ 20.000 PÁGINAS. NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS:				
	ATÉ 99 CÓPIAS. DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA: 25 ATÉ 400%, NÍVEIS				
	DE ESCALA DE CINZA / PROFUNDIDADE DE BIT: 256: 24 BITS.				
	MULTIFUNCIONAL COM WI-FI. LCD 2" - FUNÇÕES: IMPRIMIR. COPIAR,				
	DIGITALIZAR. SEM FIO, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA				
	TÉRMICO, LINGUAGEM STANDARD DE IMPRESSOR A: GUI HP PCL 3; PCLM				
	(APLICATIVOS HP/UPD): URF (AIRPRINT), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO:				
	PRETO (RASCUNHO. A4): ATÉ 20 PPM, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM				
	PRETO (A4, PRONTA): VELOCIDADE MÁXIMA 17 SEGUNDOS. COLORIDO				
34	(RASCUNHO, A4): ATÉ 16 PPM, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM CORES (A4. PRONTA): ATÉ 24 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO	UND	15	R\$ 4.033,67	R\$ 60.505,05
	(MELHOR): ATÉ 600 X 600 DPI RENDERIZADOS. COR (MELHOR): ATÉ 4800 X				
	1200 DPI OTIMIZADOS E 1200 X 1200 DPI DE ENTRADA, FUNCIONALIDADES				
	DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: FRENTE E VERSO MANUAL,				
	NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 2 (1 PRETO, 1 TRICOLOR [CIANO.				
	MAGENTA, AMARELO]). VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 300				
	A 400, CICLO DE TRABALHO: MENSALMENTE A4: ATÉ 1000 PÁGINAS.				
	MULTIFUNCIONAL LASER TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER. TELA:				
25	DISPLAY LCD MONOCROMÁTICO DE 5 LINHAS/22 CARACTERES, MEMÓRIA:	LINIT	ο	D& E 000 00	D\$ 46 474 64
35	(PADRÃO / MÁXIMA): 64 MB/320 MB. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 38 PPM. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 1200DPI,	UND	8	R\$ 5.809,33	R\$ 46.474,64
	INȚERFACE: USB2.0 / ETHERNET. CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL				
	INVERTACE. CODZ.O / ETHERIVET. CALACIDADE DE ENTRADA DE TALEE				









	(MÁXIMA): BANDEJA COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS: BANDEJA MULTIUSO COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA (MÁXIMA): 150 FOLHAS (FACE PARA BAIXO). 1 FOLHA (FACE PARA CIMA). ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): ATÉ 35 PÁGINAS. CÓPIA: VELOCIDADE DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 38 CPM. RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 1200 X 600 DPI. REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO DE CÓPIA: DE 25 A 400%. EM INCREMENTOS DE 1%. OPÇÕES DE CÓPIA: CÓPIAS ORDENADAS, N EM 1. MÚLTIPLAS (ATÉ 99), SCANNER: TIPO DE SCANNER: MESA PLANA COLORIDA (VIDRO) COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF). TAMANHO DO VIDRO DO SCANNER: 21.6CMX27.9CM (TAMANHO CARTA). RESOLUÇÃO DO SCANNER (MÁXIMA): ÓPTICA: ATÉ 1200X 1200 DPI INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI. CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 50.000 PAGINAS/MÊS.				
36	MULTIFUNCIONAL LASER TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER. TELA: DISPLAY LCD MONOCROMÁTICO DE 5 LINHAS/22 CARACTERES. MEMÓRIA: (PADRÃO / MÁXIMA): 64 MB/320 MB. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 40 PPM. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 1200 DPI. INTERFACE: USB 2.0 I ETHERNET, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL (MÁXIMA): BANDEJA COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS. CAPACIDADE DE SAÍDA (MÁXIMA): 150 FOLHAS (FACE PARA BAIXO). 1 FOLHA (FACE PARA CIMA). ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): ATÉ 35 PÁGINAS. CÓPIA: VELOCIDADE DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 40 CPM. RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 1200 X 600 DPI, REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIA: DE 25 A 400%, EM INCREMENTOS DE 1%, OPÇÕES DE CÓPIA: CÓPIAS ORDENADAS, N EM 1. MÚLTIPLAS (ATÉ 99). SCANNER: TIPO DE SCANNER: MESA PLANA COLORIDA (VIDRO) COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF). TAMANHO DO VIDRO DO SCANNER: 21.6 CM X 27,9 CM (TAMANHO CARTA), RESOLUÇÃO DO SCANNER (MÁXIMA): ÓPTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI. CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 50.000 PÁGINAS/MÊS; VOLUME MENSAL RECOMENDADO: DE 500 A 3.500 PÁGINAS/MÊS	UND	8	R\$ 6.290,94	R\$ 50.327,52
37	MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMÁTICA* IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, COMPACTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 18PPM, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA (PRETO E BRANCO): 8,5 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 600 X 600 DPI (1200 DPI EFETIVA). FASTRES 600: FASTRES 1200. RECURSOS: PAINEL DE CONTROLE: MOSTRADOR NUMÉRICO DE DOIS DÍGITOS LED: 5 BOTÕES (PARA CIMA, PARA BAIXO, CANCELAR, LIGAR, INICIAR CÓPIA): 6 LUZES INDICADORAS: LED (ATENÇÃO, PRONTA, POUCO TONER, NÚMERO DE PÁGINAS, ESCURO / CLARO, REDUZIR / AMPLIAR). CÓPIA: ATÉ 99 CÓPIAS; REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE 30 A 400%: CONTRASTE (MAIS CLARO/ESCURO): RESOLUÇÃO (QUALIDADE DA CÓPIA), DIGITALIZAÇÃO DIGITALIZAÇÃO INTELIGENTE QUE RECONHECE A DIFERENÇA ENTRE TEXTO E IMAGEM. PROCESSADOR: 400 MHZ. MEMÓRIA: 8 MB. MAIOR CICLO DE SERVIÇO MENSAL: ATÉ 8.000 PÁGINAS, PAPEL: MANUSEIO: BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS TAMANHOS: A4, A5, ISO 65, ISO C5. ISO C5/6, ISO C6.,ISO DL, 16K, CARTÃO-POSTAL EUROPEU, CARTÃO-POSTAL J (HAGAKI), CARTÃO-POSTAL DUPLO J (OUFUKU HAGAKI), GRAMATURAS: 60 A 163 G1M', TIPOS: PAPEL (COMUM, LASER), ENVELOPES, TRANSPARÊNCIAS, ETIQUETAS. CARTÃO. CARTÕES-POSTAIS. CONECTIVIDADE: INTERFACES: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE.	UND	15	R\$ 2.860,00	R\$ 42.900,00
38	MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMÁTICA USB 2.0 IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER E PPM, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA PRETO: ATE 9.5 SEGUNDOS. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO MELHOR). ATE 600 X 600 DPI. FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: INSTALAÇÃO SMART, LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO. EPRINT. APPLE AIRPRINT . SERVIDOR DA WEB INCORPORADO. NÚMERO DE MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 250 A 2000. CICLO DE TRABALHO: MENSALMENTE, A4 ALIMENTADOR AUTOMÁTICO E DOCUMENTOS: PADRÃO. 35 FOLHAS. GRAMATURAS DE MÍDIA SUPORTADAS. ADF: 60 A 90 GIM', NÚMERO MÁXIMO DE COPIAS: ATE 99 CÓPIAS, ATÉ 400%, DEFINIÇÕES DE COPIADORA. NÚMERO DE CÓPIAS, MAIS CLARO/MAIS ESCURO: REDUZIR/AMLPIAR: OTIMIZAR (RASCUNHO, TEXTO, MISTA. IMAGEM): TAMANHO DO PAPEL. INTERCALAÇÃO, RESOLUÇÃO DO SCANNER: HARDWAR E: ATÉ 1200 X 1200 DPI: VELOCIDADE DE FAX: 33.6 KBPS. CAPACIDADES DE REDE: ATRAVÉS DE REDE 101100 BASE- TCPNP INCLUIDA. PAINEL DE CONTROLE : LCD DE 2 LINHAS: BOTÕES (PARA CIMA. PARA BAIXO. OK CANCELAR. VOLTAR. NÚMERO DE CÓPIAS. ESCURO/CLARO. CÓPIA MONOCROMÁTICA, MENU DE CÓPIA, EPRINT, INICIAR FAX, CONFIGURAÇÃO DE FAX, TECLAS	UND	8	R\$ 2.853,33	R\$ 22.826,64







	NUMÉRICAS 0 - 9, LIGA/DESLIGA). 3 LUZES INDICADORAS DE LED				
	(ATENÇÃO, PRONTO, LIGADO). VELOCIDADE DO PROCESSADO. 600 MHZ.				
	MEMÓRIA PADRÃO. 128 MB.				
	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA				
	MICROPIEZO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI				
	VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES				
	TAMANHO DA GOTA: 3 PIC OUTROS CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL:				
	100 FOLHAS DE PAPEL A4 CAPACIDADE				
39	DE SAIDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 TAMANHOS DE PAPEL	UND	8	D¢ 0.400.00	D# 10 000 00
39	SUPORTADOS: A4. AS. A6. 85. 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.).	UND	0	R\$ 2.400,00	R\$ 19.200,00
	9X13CM (3.5X5POL.) CARTA (8 1/2X11POL.), OFICIO (8 1/2X14POL.). MEIA				
	CARTA (5 1/2X8 1/2POL.). 13X20CM (5X8POL.). 20X25CM (8X10POL.), 16:9				
	WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: #10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM,				
	C6 {114X162MM) TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: COMUM, CONEXÕES				
	INTERFACE: USB 2.0 E WI- FI. VOLTAGEM: BIVOLT.				
	MULTIFUNCIONAL USB 2.0 - FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR,				
	TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO. LINGUAGEM				
	STANDARD DE IMPRESSORA: HPPCL3				
	GUI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO (RASCUNHO.A4): ATÉ 20 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM PRETO (A4. PRONTA): VELOCIDADE MÁXIMA				
	17 SEGUNDOS; COLORIDO (RASCUNHO. A4): ATÉ 16 PPM: SAÍDA DA				
	PRIMEIRA PÁGINA EM CORES (A4, PRONTA): ATÉ 24 SEGUNDOS.				
40	RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): ATÉ 600X 600 DPI	UND	8	R\$ 2.662,50	R\$ 21.300,00
	RENDERIZADOS; COR (MELHOR): ATÉ 4800X 1200 DPI OTIMIZADOS E 1200				
	X 1200 DPI DE ENTRADA. FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE				
	DE IMPRESSORA: FRENTE E VERSO MANUAL, NÚMERO DE CARTUCHOS DE				
	IMPRESSÃO: 2 (1PRETO. 1 TRICOLOR [CIANO, MAGENTA, AMARELO]).				
	VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 300 A 400, CICLO DE				
	TRABALHO: MENSALMENTE. A4: ATE 1000 PÁGINAS				
	NOBREAK 1200VA BIV/11SV CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ENTRADA -				
	TENSÃO NOMINAL [V]:110/220 (BIVOLT / AUTOMÁTICO) - VARIAÇÃO				
	MÁXIMA [V]:84 A 142 (115) - 163 A 264 (220) CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA -				
	POTENCIA MÁXIMA DE SAÍDA F.P. 0,7 CARGA DE INFORMÁTICA: 2000VA -				
	TENSÃO NOMINAL: 110 - REGULAÇÃO: •} 5% (PARA OPERAÇÃO BATERIA) / +				
	6% - 10% (PARA OPERAÇÃO REDE) - FREQUÊNCIA: 60HZ •} 1% (PARA				
41	OPERAÇÃO BATERIA) - FORMA DE ONDA DO INVERSOR: SENOIDAL POR	UND	8	R\$ 1.224,67	R\$ 9.797,36
	APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM - CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE) - NUMERO DE TOMADAS (PADRÃO NEMA 5/15): MÍNIMO 5			,	
	CARACTERÍSTICAS GERAIS -RENDIMENTO: 95% (PARA OPERAÇÃO REDE) E				
	85% (PARA OPERAÇÃO BATERIA) - TEMPO DE AUTONOMIA: MÍNIMA DE 10				
	MINUTOS CARGA TOTAL BATERIAS				
	INTERNAS: 2 BATERIAS 12VDC / 18AH - BATERIA EXTERNA (OPCIONAL):				
	12VDC / MÁXIMO 80AH - GARANTIA ON SITE				
	NOBREAK 1500VA BIV/11SV CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ENTRADA -				
	TENSÃO NOMINAL [V]:110/220 (BIVOLT / AUTOMÁTICO) - VARIAÇÃO				
	MÁXIMA [V]:84 A 142 (115) - 163 A 264 (220) CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA -				
	POTENCIA MÁXIMA DE SAÍDA F.P. 0,7 CARGA DE INFORMÁTICA: 2000VA -				
	TENSÃO NOMINAL: 110 - REGULAÇÃO: •} 5% (PARA OPERAÇÃO BATERIA) / +				
	6% - 10% (PARA OPERAÇÃO REDE) - FREQUÊNCIA: 60HZ •} 1% (PARA				
42	OPERAÇÃO BATERIA) - FORMA DE ONDA DO INVERSOR: SENOIDAL POR	UND	8	R\$ 1.956,00	R\$ 15.648,00
	APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM - CONTROLE DE LARGURA E			,	/
	AMPLITUDE) - NUMERO DE TOMADAS (PADRÃO NEMA 5/15): MÍNIMO 5 CARACTERÍSTICAS GERAIS -RENDIMENTO: 95% (PARA OPERAÇÃO REDE) E				
	85% (PARA OPERAÇÃO BATERIA) - TEMPO DE AUTONOMIA: MÍNIMA DE 10				
	MINUTOS CARGA TOTAL BATERIAS				
	INTERNAS: 2 BATERIAS 12VDC / 18AH - BATERIA EXTERNA (OPCIONAL):				
	12VDC / MÁXIMO 80AH - GARANTIA ON SITE				
	NOBREAK 2200VA 2201220V CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ENTRADA -				
	TENSÃO NOMINAL [V]:110/220 (BIVOLT / AUTOMÁTICO) - VARIAÇÃO				
1	MÁXIMA [V]:84 A 142 (115) - 163 A 264 (220) CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA -				
1	POTENCIA MÁXIMA DE SAÍDA F.P. 0,7 CARGA DE INFORMÁTICA: 2000VA -				
	TENSÃO NOMINAL: 110 - REGULAÇÃO: •} 5% (PARA OPERAÇÃO BATERIA) / +				
	6% - 10% (PARA OPERAÇÃO REDE) - FREQUÊNCIA: 60HZ •} 1% (PARA				
43	OPERAÇÃO BATERIA) - FORMA DE ONDA DO INVERSOR: SENOIDAL POR	UND	4	R\$ 3.764,33	R\$ 15.057,32
73	APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM - CONTROLE DE LARGURA E		·		
	AMPLITUDE) - NUMERO DE TOMADAS (PADRÃO NEMA 5/15): MÍNIMO 5				
	CARACTERÍSTICAS GERAIS -RENDIMENTO: 95% (PARA OPERAÇÃO REDE) E				
	85% (PARA OPERAÇÃO BATERIA) - TEMPO DE AUTONOMIA: MÍNIMA DE 10 MINUTOS CARGA TOTAL BATERIAS INTERNAS: 2 BATERIAS 12VDC / 18AH				
	- BATERIA EXTERNA (OPCIONAL): 12VDC / MÁXIMO 80AH - GARANTIA ON				
	SITE				
	TGU				









44	Notebook com pelo menos core i3 12ª gen (ou i3 mais recente), no mínimo SSD NVME M2 250 GB, Windows 10, 4GB ou 8GB RAM	UND	25	R\$ 4.951,78	R\$ 123.794,50
45	Notebook com pelo menos core i5 10 <sup>a</sup> gen, no mínimo SSD NVME M2 250 GB ou 500 GB, Windows 10, 8GB RAM	UND	17	R\$ 5.674,11	R\$ 96.459,87
46	Notebook com pelo menos AMD Ryzen 5 7520u ou processador equivalente da AMD, no mínimo SSD NVME M2 500 GB, Windows 10, 8 GB RAM ou 16GB RAM	UND	10	R\$ 7.820,00	R\$ 78.200,00
47	PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE 16 GIGABYTES DE ARMAZENAMENTO, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 15MB/S PARA GRAVAÇÃO E DE NO MÍNIMO DE 5MB/S PARA LEITURA, POSSUIR LED INDICADOR DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS, INTERFACE USB 2.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, VISTA, XP, 2000, MAC E LINUX	UND	20	R\$ 38,30	R\$ 766,00
48	PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE 32 GIGABYTES DE ARMAZENAMENTO, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 15MB/S PARA GRAVAÇÃO E DE NO MÍNIMO DE 5MB/S PARA LEITURA, POSSUIR LED INDICADOR DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS, INTERFACE USB 2.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, VISTA, XP, 2000, MAC E LINUX	UND	20	R\$ 46,19	R\$ 923,80
49	PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE 8 GIGABYTES DE ARMAZENAMENTO, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 15MB/S PARA GRAVAÇÃO E DE NO MÍNIMO DE 5MB/S PARA LEITURA, POSSUIR LED INDICADOR DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS, INTERFACE USB 2.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, VISTA, XP, 2000, MAC E LINUX	UND	20	R\$ 35,97	R\$ 719,40
50	PENTE DE MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3 VELOCIDADE DE 1333 MHZ;	UND	8	R\$ 121,28	R\$ 970,24
51	PENTE DE MEMÓRIA RAM 8GB, DDR3 VELOCIDADE DE 1333 MHZ;	UND	8	R\$ 187,00	R\$ 1.496,00
52	PROJETOR MULTIMÍDIA 3500 ANSI-LUMENS: DEVE TER NO MÍNIMO 3500 ANSI LUMENS; ASPECTO DE TELA DEVE SER 4X3, TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO LCD; FOCO E ZOOM MANUAIS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO (KEYS TONE) DE NO MÍNIMO + OU 30 GRAUS, MANUAL E AUTOMÁTICO; PERMITIR CONTROLE EXTERNO POR RS232, LAN E IR; DEVE PERMITIR UMA ABERTURA DE TELA DE 80 POLEGADAS A 107 POLEGADAS DE DISTÂNCIA; TEMPO DE VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE NO MÍNIMO 5000 HORAS; CONSUMO MÁXIMO DA LÂMPADA DE 230 W; CONTRASTE MÍNIMO DE 500:, DEVE TER NO MÍNIMO AS SEGUINTES CONEXÕES: 1 ENTRADA RGB 15 PINOS (COMPUTADOR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA DE VÍDEO, 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA DE VÍDEO, 1 ENTRADA DE ÁUDIO MINI JACKS ESTÉREO E 1 SAÍDA, O PESO DO PROJETOR NÃO PODE SER SUPERIOR A 3 KG, RESOLUÇÃO DE 1600X1200 (UXGA); DEVEM ACOMPANHAR O PROJETOR OS SEGUINTES ITENS, CABO DE FORÇA, CABO PARA CONEXÃO COM O COMPUTADOR, MALETA PARA ACOMODAÇÃO DO EQUIPAMENTO, MANUAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS, CONTROLE REMOTO SEM FIOS COM PILHAS. O CONSUMO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO NÃO DEVE SER SUPERIOR A 312W, O TAMANHO DO PROJETOR DEVE SER NO MÁXIMO DE 308 MM X 93.5 MM X 262 MM	UND	10	R\$ 1.545,33	R\$ 15.453,30
53	FREQUÊNCIA 5GHZ 11A ISM; 5.18GHZ ~ 5.825 GHZ, CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO 802.11A: 54MBPS, CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO 802.11A/N: 150MBPS, ALIMENTAÇÃO 12V, 1.25A POE, MÁXIMA TENSÃO DE ENTRADA 40 VOLTS.	UND	12	R\$ 995,33	R\$ 11.943,96
54	ROTEADOR 5.8 GH, MEMORIA 16MB RAM, 4MB FLASH, FAIXA DE FREQUÊNCIA 5GHZ 11A ISM; 5.18GHZ ~ 5.825 GHZ, CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO 802.11A: 54MBPS, CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO EM MIMO 802.11A/N: 300MBPS, ALIMENTAÇÃO 12V, 1.25A POE, MÁXIMA TENSÃO DE ENTRADA 40 VOLTS.	UND	12	R\$ 1.309,08	R\$ 15.708,96
55	SCANNER A4 DUPLEX. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO. DIGITALIZA FOLHAS A3. USB 2.0	UND	4	R\$ 3.311,37	R\$ 13.245,48
56	SCANNER MESA FLATBED DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA RESOLUÇÃO ATÉ 4800 X 4800DPI USB ALTA VELOCIDADE	UND	4	R\$ 1.520,34	R\$ 6.081,36
57	SWITCH DE REDE 16 PORTAS EM METAL ETHERNET (RJ-45 / 10/100MB/S), SUPORTE A AUTO MDI-MDI-X, CHASSI DE METAL, FONTE DE ENERGIA INTERNA, BUFFER: 160KB, CABOS SUPORTADOS: UTP 3 / 4 / 5, CONSUMO MÁXIMO: 6 WATTS.	UND	4	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
58	SWITCH DE REDE 08 PORTAS EM METAL ETHERNET (R.J-45 / 10/100MB/S), SUPORTE A AUTO MDI-MDI-X, CHASSI DE METAL, FONTE DE ENERGIA INTERNA, BUFFER: 160KB, CABOS SUPORTADOS: UTP 3 / 4 / 5, CONSUMO MÁXIMO: 6 WATTS.	UND	4	R\$ 597,67	R\$ 2.390,68
59	SWITCH DE REDE 24 PORTAS EM METAL ETHERNET (RJ-45 / 10/100MB/S), SUPORTE A AUTO MDI-MDI-X, CHASSI DE METAL, FONTE DE ENERGIA	UND	4	R\$ 1.249,33	R\$ 4.997,32









	INTERNA, BUFFER: 160KB, CABOS SUPORTADOS: UTP 3 / 4 / 5, CONSUMO				
	MÁXIMO: 6 WATTS TABLET, WI-FI. ANDROID 4.4. 16GB. QUAD CORE DE CARTÃO DE MEMÓRIA				
60	MICRO SD. 3G: SIM, TAMANHO DA TELA: 10.1", WI-FI: SIM, PROCESSADOR: QUAD CORE 1.2 GHZ. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.4. MEMÓRIA INTERNA: 16 GB (MEMÓRIA INTERNA COMPARTILHADA COM O SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS PRÉ EMBARCADOS)	UND	10	R\$ 1.411,85	R\$ 14.118,50
61	TABLET. PROCESSADOR DUAL CORE DE 1.2GHZ. 64 GB. 3G: SIM. MP3: SIM. RESOLUÇÃO DA TELA: 1024 X 600, TAMANHO DA TELA: 9", PROCESSADOR: 1.2 GHZ DUAL CORE. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.2. MEMÓRIA INTERNA: 8 GB	UND	10	R\$ 2.068,31	R\$ 20.683,10
62	TABLET. TELA 7", WI-FI, ANOROID 4. 2. 8 GB. ARM CORTEX A9 SINGLE CORE 1 GHZ	UND	12	R\$ 2.766,67	R\$ 33.200,04
63	TECLADO PS2/USB, 107 TECLAS, ABNT2, MULTIMÍDIA, PRETO COMPATÍVEL COM WINDOWS 98, ME, 2000, XP E VISTA.	UND	20	R\$ 56,31	R\$ 1.126,20
64	TECLADO USB, PADRÃO ABNT2, 107 TECLAS, ABNT2, MULTIMÍDIA, PRETOCOMPATÍVEL COM WINDOWS 98, ME, 2000, XP E VISTA.	UND	20	R\$ 83,33	R\$ 1.666,60
65	TELA DE PROJEÇÃO TELA DE PROJEÇÃO, 1,80 X 1,80, NA COR BRANCA, COM TRIPÉ DE FIXAÇÃO EM TECIDO MATTE WHITE, COM DISPOSITIVO MULTI-POINT	UND	4	R\$ 1.093,67	R\$ 4.374,68
66	TELA DE PROJEÇÃO TELA DE PROJECAO, 2,00 X 2,00, NA COR BRANCA, COM TRIPÉ DE FIXAÇÃO EM TECIDO MATTE WHITE, COM DISPOSITIVO MULTI-POINT	UND	4	R\$ 991,33	R\$ 3.965,32
67	UNIDADE GRAVADORA DE DVD-ROM; CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO: DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW. CD-R, CD- RW	UND	8	R\$ 327,33	R\$ 2.618,64
68	SSD 120GB; SATA III	UND	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
69	SSD 240GB, SATA III	UND	6	R\$ 415,40	R\$ 2.492,40
70	PLACA MÃE 1150/1151/1155	UND	5	R\$ 319,47	R\$ 1.597,35
71	ADAPTADOR USB WI-FI	UND	10	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00
72	CAIXA AMPLIFICADA, 1000W COM BLUETOOTH, COR PRETO	UND	4	R\$ 1.567,09	R\$ 6.268,36
73	CAIXA DE SOM DE 800W COM KARAOKE INTEGRADO	UND	4	R\$ 4.646,90	R\$ 18.587,60
74	MICROFONES, SEM FIO, COR PRETO	UND	8	R\$ 799,63	R\$ 6.397,04
75	MICROFONE COM FIO	UND	8	R\$ 259,62	R\$ 2.076,96
76	MICROFONE LAPELA P/ IPHONE	UND	8	R\$ 441,23	R\$ 3.529,84
77	MICROFONE LAPELA SMARTPHONE/ANDROID	UND	8	R\$ 441,23	R\$ 3.529,84
78	EXTENSÃO TOMADA 3 PINOS - 6M	10	R\$ 71,33	R\$ 713,30	
	VALOR TOTAL				4.359,80

	LOTE II - CARTUCHOS DE TONER							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR T.			
1	CARTUCHO DE TONER BROTHERS MODELO DCP 1060	UND	30	R\$ 131,67	R\$ 3.950,10			
2	CARTUCHO DE TONER BROTHERS TN2370 TN660 TN2340 PARA: L2540 / DCP-L2540DW / 2540 / 2540DW / L2540DW / 2340 / DCP-L2520 /L2300 / L2700DW / L2320 / 2520D / 2360DW / L2740 / 2740DW	UND	30	R\$ 126,67	R\$ 3.800,10			
3	CARTUCHO DE TONER BROTHERS DCP 5652; DR-3440   DCP-L5652DN   TN-3472	UND	30	R\$ 149,45	R\$ 4.483,50			
4	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 4600	UND	3	R\$ 140,30	R\$ 420,90			
5	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA HP LASERJET PRO P1102 P1102W P1109 M1210 MFP M1212NF M1130 M1132 M1217NFW 1102W M1212 1212 1212NF CE285A CE285 CE85A 85A 285 285 <sup>a</sup>	UND	3	R\$ 153,33	R\$ 459,99			
6	UNIDADE DE CILINDRO BROTHERS DCP 5652; DR-3440   DCP-L5652DN   TN-3472	UND	15	R\$ 175,33	R\$ 2.629,95			
7	UNIDADE DE CILINDRO P/ BROTHER DR2340 DCP-L2540DW/HL-L2320D/MFC-L2740DW COMPLETA	UND	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00			
8	UNIDADE DE CILINDRO P/ BROTHER 1060 COM SUPORTE VERDE, COMPLETA	UND	15	R\$ 135,34	R\$ 2.030,10			
9	REFIL TINTA EPSON LINHA 544 ORIGINAL	UND	20	R\$ 69,66	R\$ 1.393,20			
10	REFIL TINTA EPSON LINHA 664 ORIGINAL	UND	20	R\$ 71,60	R\$ 1.432,00			
11	TONER REGIL BROTHER 1KG JLT -030	UND	10	R\$ 203,10	R\$ 2.031,00			
1 COLA	VALOR TOTAL			R\$ 26.8	330,84			









- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. A Prestação dos Serviços é enquadrada como continuado sendo a vigência plurianual mais vantajosa.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO EMPRESA PARA DE **EOUIPAMENTOS** PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA E SUAS SECRETARIAS é essencial para garantir a continuidade e eficiência dos serviços administrativos em todos os setores. Esses serviços são indispensáveis para o desempenho adequado das funções diárias e, consequentemente, para o bom funcionamento da administração pública. A escolha dos serviços de qualidade é crucial, pois assegura a eficiência dos serviços, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e contribuindo para a produtividade geral. A provisão adequada desses serviços é, portanto, um investimento na qualidade e na continuidade dos serviços prestados à comunidade. Desta forma, justifica-se a referida contratação, levando em consideração, inclusive, os fundamentos utilizados no Estudo Técnico Preliminar.

#### 2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os itens inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 3 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias, contados da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada de acordo com a necessidade da Administração.











- 3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal.
- 3.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta).
- 3.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

#### 4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindose o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





- 4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 4.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência
- 4.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.







- 4.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 4.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 4.15. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### 5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

- 5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver







necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

#### 6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço;

#### 7 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.201.190,64 (um milhão duzentos e um mil cento e noventa reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### 8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.







8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7°, § 2° do Decreto Federal n° 7.892/2013

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Redenção do Gurguéia - PI, 17 de setembro de 2025

Maria Do Perpetuo Socorro Paraguassu Martins Guerra Secretaria Municipal de Administração











# ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

### Contratante



Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n° XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade n° XXXXXXXXX

### Contratado



XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n° XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade n° XXXXXXXXX

## Prazo de Vigência

O prazo de vigência da contratação é de ...... contados do(a) ....., prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

#### Valor Total













### ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINIS	TRATIVO	$N^{o}$
/, QUE FAZEM	I ENTRE	SI A
PREFEITURA MUNI	CIPAL	DE
XXXXXXXX,		E

### Contratante



Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n° XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade n° XXXXXXXXX

### Contratado



XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n° XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade n° XXXXXXXX

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.1. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;











- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## (<del>/</del>)

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ......contados do(a) ....., prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
  - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## Ø

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ...... (....), perfazendo o valor total de R\$ ...... (....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.











O valor acima é meramente estimativo, de forma que os 5.3. pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Inflacionário, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno 7.3. mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste 7.5. será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) indice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as 7.7. partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.











## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato:
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.9.1. A Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.







8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de











Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e









utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;











- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
  - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
  - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

## iv. **Multa:**

- 1. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 2. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)









- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus







administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## (X)

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
  - 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.











- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e</u> 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
  - 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: [];	
Fonte de Recursos: [];	
Programa de Trabalho: [];	
Elemento de Despesa: [];	
Plano Interno: [];	











13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### ŸŸ<sup>™</sup>Ÿ 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO **17**.

17.1. Fica eleito o Foro da Justica Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.







## XX de XXXXXX de XXXX

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME COMPLETO			
ENDEREÇO			
CPF			
RG			
TELEFONE			
E-MAIL			











## ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA D	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025					
PREGÃ	O ELETRÔ	NICO SRP Nº/2	2025			
PROCE	ESSO ADMII	NISTRATIVO Nº		XX	XXXXXXXX-1	PI
VALID	ADE: 12 (DO	OZE) MESES.				
Aos	dias do :	mês de	do ano	de dois m	nil e	. na Rua
		XXXXXXXX – Te				
	· ·	Secretaria Munici	•	•	•	
		representado por				
		nº, nomea				
qualific	adas abaixo	, jurídicos e legais,	, consid	erando o j	julgamento do	PREGÃO
ELETR	ÕNICO Nº _	, para o <b>REGIS</b>	TRO DE	PREÇO,	n°, <b>PF</b>	ROCESSO
<b>ADMIN</b>	ISTRATIVO	N° XXXXX/2025	5, RESC	LVE RE	GISTRAR os p	preços da
empres	a e quantid	ade cotada, atende	ndo as c	condições	do edital, suje	itando-se
as part	es às norma	as constantes nan	a Lei nº	14.133, d	de 1º de abril d	de 2021 e
em con	formidade c	om as disposições a	a seguir:			
1. <u>DO</u>	<b>OBJETO</b>					
1.1.	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	xxxxxxxxx	XXXXXX
	XXXXXXXX					
		ação ou Gerenciam	ento da	nresente	ata caherá à S	Secretaria
	pal de Educ	=	circo da	presente	ata cascra a c	ociciana
	ped de Edde	açao.				
2 DOS	DDFCOS F	SPECIFICAÇÕES E	OHANTI	'ΤΑΤΠ <i>Ι</i> Ος		
	-	<del>-</del>				
		strado, as especifica	-	-	_	
		a item, fornecedor(e	esje as	uemais co	maições oferta	uas na(s)
propos	ia(s) sao as o	que seguem:				
INFORMAÇÕES DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL						
	CNPJ					
ENDEREÇO						
TELEFONE						
E-MAIL  DEDDECEMEANTE						
REPRESENTANTE LEGAL						
ITENS REGISTRADOS						
ITEM	DE	ESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR T.







2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços









para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## 5. <u>VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E</u> CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.





# GABINETE DO PREFEITO





- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.









5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, e assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PRECOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de



# GABINETE DO PREFEITO





registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. <u>CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS</u> REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





# GABINETE DO PREFEITO





- 8.1.3. Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado;
- 8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público, devidamente justificadas;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto nº 25.627, de 2024.

### 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## **10.** DO CONTRATO

- 10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxx, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 10.2. O contrato para os serviços poderá ser representado pela Ordem de Serviços, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua









celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3. Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxx, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades; Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



